



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	007/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº	005/2014

1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3- DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: seis de fevereiro de dois mil e quatorze.

4- ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 06 de fevereiro de 2014.

Horário: 10:00 horas.

Local: Salão do Auditório Municipal, à Rua Monsenhor Leão, n.º 89 - Centro, Entre Rios de Minas (MG).

A Prefeita Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, a Senhora Maria Cristina Mansur Teixeira Resende, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações oficiais do Município de Entre Rios de Minas, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 1.354, de 15 de setembro de 2011; 1.391, de 9 de março de 2012 e 1.454, de 09 de maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

5- DO OBJETO:



5.1- O objeto do presente certame é promover a seleção da melhor proposta para contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas (MG), entre eles e principalmente os extratos de processos licitatórios das diversas modalidades, resultados de julgamentos de recursos licitatórios, extratos de contratos e editais de chamamento de interessados para processos administrativos, inclusive licitatórios em Jornal Diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas, conforme exigências da legislação em vigor e em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

6- DO PROCESSAMENTO:

6.1- O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.2- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.2.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

8.2.3- em consórcio;



8.2.4- com falência decretada;

8.2.5- que explore ramo diverso do objeto licitado.

8.3- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.4- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DO CREDENCIAMENTO:

9.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2- tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo VI deste Edital, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

9.1.3- tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica ou contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR e que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

9.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

9.3- Serão admitidos até dois representantes para cada licitante credenciada, sendo vedado a eles representar mais de uma credenciada.



9.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira importará na imediata exclusão da licitante por ele representada.

9.5- Ocorrendo fato imprevisível, que impossibilite a presença do credenciado durante a sessão deste pregão, a Pregoeira poderá autorizar a sua substituição, desde que o substituto porte o documento de credenciamento na forma do subitem 9.1.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

10.1- A licitante deverá apresentar em envelopes separados, fechados e indevassáveis:

10.1.1- ENVELOPE Nº 01 contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 007/2014
Pregão nº 005/2014
Nome da licitante.

10.1.1.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01:

10.1.1.1.1- documento de credenciamento do seu representante, na forma do subitem 9.1;

10.1.1.1.2- declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

10.1.1.1.3- declaração de que o licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, **se for o caso.**

10.1.2- ENVELOPE Nº 02 contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - PROPOSTA
Processo Licitatório nº 007/2014
Pregão nº 005/2014
Nome da licitante.



10.1.2.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02:

10.1.2.1.1- proposta.

10.1.3- ENVELOPE Nº 03 contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 007/2014
Pregão nº 005/2014
Nome da licitante.**

10.1.3.1 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03:

10.1.3.1.1- documentos para habilitação.

10.2- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado.

10.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

10.4- A declaração prevista no item 10.1.1.1.2, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e consequente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

11- DA PROPOSTA:

11.1- A proposta de preços, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da licitante;

b) número do processo licitatório e deste Pregão;



c) valor unitário por centímetro na coluna de um Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) valor total do Item cotado;

e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

11.2- A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

11.3- Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal da licitante ou seu procurador, será permitida a assinatura na proposta, validando-a.

11.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento e a prestação dos serviços objeto da presente licitação, inclusive tributos e encargos sociais.

11.5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.6- Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global do item, prevalecerá o preço unitário de cada item.

11.7- Havendo erro de multiplicação no valor global do Item, quando multiplicado o valor unitário do item pela quantidade, a Pregoeira poderá realizar as devidas correções, multiplicando-se o preço unitário pelo quantitativo exigido.

12- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

12.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que prestará os serviços à Prefeitura Municipal, em validade;
- c)** Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d)** Certidão Negativa de Débito Previdenciária e de terceiros, ou positiva com efeitos de negativa em validade;
- e)** Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa em validade;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, ou positiva com efeitos de negativa em validade;
- g)** Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa em validade;



h) Registro do interessado na Associação Brasileira de Agências de Propaganda, e/ou no Sindicato de Classe no Estado da matriz da licitante. Caso inexistir o referido Sindicato, supre-se por declaração de registro da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas, conforme Anexo V deste Edital.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do inciso I do Item 12.1, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

14.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.



14.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a)** apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b)** não contiverem o preço unitário do item.

14.4- Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

14.8- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

14.9- A Pregoeira convidará individualmente os representantes das autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



14.10- O representante da licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.11- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

14.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

14.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.14- A Pregoeira poderá negociar com o representante da autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

14.15- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.16- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.17- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.18- A validade dos documentos a que se referem as alíneas “d” a “g”, do inciso II do item 12 deste Edital será confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo as confirmações serem anexadas aos autos do processo.

14.19- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

14.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.22- Enquanto estiver ausente o representante da licitante, com autorização da Pregoeira, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

I - elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - a não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

IV - é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

V - entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VI - para efeito do disposto nos incisos IV e V, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso V, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso V, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VIII - na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

IX - o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

X - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1- No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;



c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6- A adjudicação será feita por item.

17- DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será assinado entre o Município de Entre Rios de Minas e a vencedora do certame o Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - Anexo VII.

17.2- O Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços deverá ser firmado pelo representante legal da vencedora.

17.3- A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.4- O prazo de assinatura do Contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração.

17.5- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

17.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.



17.7- O Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVO AO OBJETO:

18.1- O prazo para prestação dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da requisição de publicação.

18.2- *“O fornecimento de bens e a prestação de serviços por parte da Contratada somente se dará mediante Ordem de Compra ou de Serviço expedida pelo Servidor ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Compras ou seu substituto indicado pela Prefeitura Municipal, sendo considerado irregular todo e qualquer fornecimento de bens ou prestação de serviços sem a respectiva Ordem de Compra.”*

19- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1- Por ocasião da prestação dos serviços objeto do certame, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

19.2- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.3- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da



Administração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO:

20.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

20.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

20.1.3- O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

20.2- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

20.2.1- A Administração despenderá por mês o valor correspondente a em torno de 1/12 (um doze avos) do valor total apurado nesta licitação, com o pagamento das faturas.

20.2.2- O valor total de que trata o subitem anterior corresponderá à soma de todas as propostas adjudicadas.

20.3- DA CORREÇÃO MONETÁRIA - As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

20.4- DOS JUROS DE MORA: O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.004.000.04.122.0003.2006.33903900 (Ficha 047).

22- DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:



22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do Contrato;

b) multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2- As penalidades serão aplicadas pela Prefeita Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

22.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência da Prefeita, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

22.4- Na aplicação das penalidades previstas no subitem 22.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

22.5- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados.

22.6- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

22.7- A rescisão do Contrato se dará quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/1993 e poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

22.8- A rescisão de que trata o inciso I da cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/1993;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

23.1- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital.

23.2- A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

23.3- Será indeferida de plano a petição infundada ou que tenha por finalidade procrastinar o certame.

23.4- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.



24.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

24.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.4- Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

24.5- O resultado deste certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

24.6- Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos.

24.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a celebração do Contrato.

24.8- Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Licitações e Contratos dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante.

24.9- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Entre Rios de Minas e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.11- Integram o presente Edital os seguintes anexos:



- a)** Anexo I - Termo de Referência/Descrição do objeto;
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- c)** Anexo III - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- f)** Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
- g)** Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato;
- h)** Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

24.12- Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte.

24.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG.

Entre Rios de Minas, 24 de janeiro de 2014.

MARIA CRISTINA MANSUR TEIXEIRA RESENDE
PREFEITA MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UN	JORNAL
01	900	Cm/col	Jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.

- ANEXO II -

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão Presencial n.º 005/2014, promovido pelo Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.

Local e data.....

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observação:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº - Bairro, na cidade de (.....), telefone, fax, e-mail, vem pela presente apresentar sua proposta para prestação dos serviços de publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	QUANT.	UN	JORNAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	900	Cm/col	Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.		

Observações:

1 - Na proposta deverá constar a garantia dos produtos e serviços, com prazo não inferior a 06 (seis) meses.

2 - Declaro que os serviços de publicações serão prestados sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, já estando inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado, obedecendo aos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

3 - O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

4 - Informar, caso a licitante opte por receber mediante crédito em conta:

a) nome do banco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

- ESTADO DE MINAS GERAIS -



b) número da agência:

c) número da conta:

Local e data.....

.....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e Cargo



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.

- ANEXO IV -

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de(.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.....

.....
Assinatura e qualificação
(representante legal)

Observações:

- I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.

- ANEXO V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de(.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Município de Entre Rios de Minas (MG) e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.

- ANEXO VI -

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

A empresa _____, sediada na cidade de _____ (____), com endereço na Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencia o senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2014, instaurado pelo Município de Entre Rios de Minas (MG), cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas**, através da seleção da proposta mais vantajosa para o erário, outorgando-lhe poderes para representá-la na referida licitação, podendo o(a) outorgado(a) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta outorga, inclusive os de formular lances verbais, negociar preço, assinar documentos e contratos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, o que daremos por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

- ANEXO VII -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

CONTRATO Nº: _____/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2014

O Município de Entre Rios de Minas, por sua Prefeitura sediada na Rua Monsenhor Leão, nº 110 - Centro, em Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, representado por sua Prefeita Municipal a Senhora Maria Cristina Mansur Teixeira Resende, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Compromisso de Prestação de Serviços de publicações oficiais do Município de Entre Rios de Minas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2014, com os seus Anexos.

SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA para prestação dos serviços de publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas (MG), entre eles e principalmente os extratos de processos licitatórios das diversas modalidades, resultados de julgamentos de recursos licitatórios, extratos de contratos e editais de chamamento de interessados para processos administrativos, inclusive licitatórios em Jornal Diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas, conforme exigências da legislação em vigor, nas quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2014, que faz parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor deste contrato é estimado em R\$.....
(.....).



QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.1.2- A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

4.1.3- O pagamento será feito diretamente na Tesouraria do CONTRATANTE ou mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.2.1- Fica estimado em R\$...... (.....), (o valor do contrato, dividido pelo número de meses de sua vigência) o valor que o CONTRATANTE despenderá, por mês, com o pagamento das faturas correspondentes a prestação dos serviços.

4.3- CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.3.1- As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.4- DOS JUROS DE MORA

4.4.1- O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

QUINTA - DO PRAZO

5.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ meses e _____ dias iniciando sua vigência em ____ de _____ de 2014 e findando-se em ____ de _____ de 2014, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei Nacional de Licitações.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

6.1- “O fornecimento de bens e a prestação de serviços por parte da Contratada somente se dará mediante Ordem de Compra ou de Serviço expedida pelo Servidor ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Compras ou seu substituto indicado pela Prefeitura Municipal, sendo considerado irregular todo e qualquer fornecimento de bens ou prestação de serviços sem a respectiva Ordem de Compra.”

6.2- As Ordens de compra ou de prestação dos serviços e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e conterão:

a) as especificações dos serviços e a quantidade de centímetros por coluna;



- b) o prazo de execução dos serviços;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado;
- d) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos serviços.

6.3- Não será admitida a entrega dos serviços pela CONTRATADA sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Autorização de prestação dos mesmos.

SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

I - três (3) dias úteis para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de compra ou autorização de prestação dos serviços, contados da convocação para tanto;

II - 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Compra ou autorização de prestação dos serviços expedida pela CONTRATANTE, para prestação dos serviços.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho e da Ordem de Compra ou autorização de Prestação dos serviços;

II - prestar os serviços de acordo com as especificações da Ordem de Compra ou autorização de prestação dos mesmos;

III - respeitar o prazo da prestação dos serviços estabelecido neste Contrato;

IV - substituir no prazo fixado, os serviços prestados fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

V - manter, durante a vigência do Contrato, os preços propostos, sem prejuízo da revisão prevista na cláusula décima;

VI - manter, durante a vigência deste Contrato, as mesmas condições em que se encontrava perante a Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho no momento da sua contratação, sob pena de ter os seus pagamentos retidos até que cumpra esta obrigação;

VII - comunicar ao CONTRATANTE as alterações que possam interferir nos seus dados cadastrais.

NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.

9.2- Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do responsável pelo recebimento.

9.3- Constatadas irregularidades nos serviços a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

9.5- O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observada a legislação vigente e também o seguinte:

I - a solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos e memória de cálculos que comprovem a necessidade da revisão;

II - não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o valor da proposta ou o último revisado;

III - a revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no saguão da Prefeitura;

IV - o pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores;

V - o pedido de revisão será deliberado pela Prefeita no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento desta licitação e os propostos pela CONTRATADA não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do Contrato;

b) multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;



IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2- As penalidades serão aplicadas pela Prefeita Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

11.3- Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência da Prefeita, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

11.4- Na aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

11.5- As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.6- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.7- A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, ou que de qualquer forma inviabilizar, por sua culpa, a assinatura do Contrato, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

11.8- A rescisão do Contrato se dará quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/1993 e poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.9- A rescisão de que trata o inciso I da cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/1993;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.004.000.04.122.0003.2006.33903900 (Ficha 047).

13.2- Caso ocorra a prorrogação do prazo deste Contrato, o termo aditivo correspondente indicará as Dotações Orçamentárias pelas quais correrão as despesas no exercício seguinte.

DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de prestação de serviços, não se admitindo a procrastinação da prestação dos serviços, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

14.2- As quantidades indicadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2014 são estimadas e servem como mera referência, podendo a CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

14.3- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou Autorização de Prestação dos Serviços no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1.II, "c" deste Contrato.

14.4- Os serviços decorrentes deste Contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

14.5- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.6- A CONTRATANTE providenciará a publicação da síntese deste Contrato, na forma da legislação vigente.

14.7- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

14.8- A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO

15.1- É competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Entre Rios de Minas, de de 2014.

**MARIA CRISTINA MANSUR
TEIXEIRA RESENDE
PREFEITA MUNICIPAL**

CONTRATADA

Testemunhas:

1^a

Nome:

Identidade:

2^a

Nome:

Identidade:



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as publicações dos atos oficiais do Município de Entre Rios de Minas em Jornal Diário de grande circulação no Estado, inclusive na cidade de Entre Rios de Minas.

- ANEXO VIII -

Modelo de Declaração de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)

_____ (nome do declarante), portador do documento de identidade nº _____ (documento de identidade), residente e domiciliado na cidade de _____ (nome da cidade) - _____ (nome do Estado), na Rua _____ (nome do logradouro), nº _____ (número do imóvel) - bairro _____ (nome do bairro), na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente, procurador ou proprietário) da Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (número do CNPJ), com sede na cidade de _____ (nome da cidade sede da empresa), estabelecida na Rua _____ (logradouro da empresa), nº _____ (número do imóvel) - Bairro _____ (bairro), DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal que a mesma é _____ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos exatos termos do artigo 3º e inciso _____ (I ou II) do mesmo artigo, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante